

EDITAL

- Proibição de paragem e estacionamento de veículos pesados (passageiros e de mercadorias) junto à antiga estação da CP, em Estremoz -

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que foi, pela Sr.ª Vereadora Sílvia Dias, emitido o despacho que a seguir se transcreve:

“Considerando:

1 - A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, prevista na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada no Presidente da Câmara por deliberação daquele órgão com data de 23 de outubro de 2013 e em mim subdelegada pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 120/2013, de 28 de outubro de 2013;

Determino o seguinte:

Proibir a paragem e o estacionamento de veículos pesados (passageiros e de mercadorias) junto à antiga estação da CP, em Estremoz, mediante a aplicação de dois sinais verticais C16 (paragem e estacionamento proibidos), complementados com painéis adicionais de modelo 9 (indicadores de peso) contendo a inscrição 3,5 t.”

Assim, para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Edifício dos Paços do Município, e enviadas cópias para a sede da União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André) e para a Polícia de Segurança Pública – Esquadra de Estremoz.



município de
Estremoz

Este ato é igualmente publicado no sítio da internet - www.cm-estremoz.pt - conforme preceitua o n.º 2, do art.º 56º, do já citado diploma legal.

Paços do Município de Estremoz, 15 de julho de 2016

O Presidente da Câmara



- Luís Filipe Pereira Mourinha -